

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOS GATOS - PE



LEI MUNICIPAL Nº 080 de 16 de abril de 2004.



Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio entre o Município e a Universidade de Pernambuco - UPE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e seus aditivos, e contratos de Direito Público, de natureza financeira ou não, entre o **MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS** e a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE** e/ou com a **UNIVERSIDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS**, objetivando a Cooperação Técnica, a realização de serviços especializados de Consultoria Científica, Tecnologia, Educacional e Cultural, o desenvolvimento e a execução conjunta dos Programas Governamentais executados no Município da Lagoa dos Gatos, dentre outros, os Programas: **Programa de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Ensino - PAPE** (Lei Municipal n.º 077/2003), o **PROGRAPE**, **Programa Brasil Alfabetizado**, **Programa de Verificação Oficial Limitadora das Taxas de Evasão e Frequência - VOLTEI** - a execução e implementação de ações em Programas de ação Governamental nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social no Município e a execução de convênios, acordos ou ajustes firmados entre o Município e demais entes Federados, Órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista de quaisquer esfera das Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e entidades privadas sem fins lucrativos, com a qual a Administração do Município da Lagoa dos Gatos - PE, mantenha convênio, em que se transfere total ou parcialmente encargos, recursos financeiros, serviços, gerenciamento de recurso, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos; podendo para tanto repassar para a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**, aporte de recursos financeiros suficientes a execução dos convênios a serem firmados.

Parágrafo Primeiro - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal em delegar competência a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**, visando ao atendimento previstos no artigo 1.º da presente Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL

LAGOA DOS GATOS - PE



Parágrafo Segundo - O convênio terá o prazo máximo de duração de até 4 (quatro) anos.

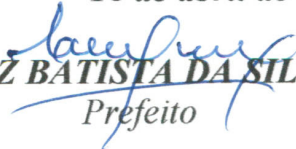
*Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, por Decreto, normas necessárias que regulamentarão a celebração dos Convênios e seus aditivos a ser firmado com a **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE**, disciplinado e previsto nesta Lei;*

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentaria em vigor, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, à conta específica das dotações do FUNDEF e outras permitidas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagirão à 1º de janeiro de 2004.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em
16 de abril de 2004.**


LUIZ BATISTA DA SILVA
Prefeito